



PROCESSO Nº 002/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MAXIMINO FRANCISCO BASSO**, nomeado por meio de eleições diretas, brasileiro, solteiro residente e domiciliado na Comunidade Jubaré, interior deste município, inscrito no CPF sob o nº 486.626.400-44 e portador da Carteira de Identidade nº 8049720025, doravante denominado **CONTRATANTE** e **GRÁFICA E EDITORA BOTA AMARELA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 92.390.525/0001-07, com sede na Av. Santo Dal Bosco, 97, Bairro Ipiranga, CEP 99.700-500, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada pela sua titular, Srª **SOLANGE LEAL DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 696.424.510-34, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo de Prestação de Serviços, conforme termo de Dispensa de Licitação nº 002/2020, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93, especialmente art. 24, inciso II, e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: DO OBJETO: Contratação de espaço no “Jornal Bom Dia”, de divulgação de publicações legais sem limite de espaço independentemente da quantidade necessária, com entrega de três assinaturas diárias impressas e uma digital a ser enviada para endereço eletrônico: licitação@barradorioazul.rs.gov.br.

Cláusula Segunda: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Terceira: O preço justo e acertado que o Município pagará à contratada pela disponibilização do espaço para veiculação de publicação legal, nos termos do objeto deste contrato, será de **R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais) mensais**, totalizando o valor do presente contrato em R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da veiculação, mediante nota fiscal.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará de 01 de fevereiro de 2020 até 31 de janeiro de 2021.

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes da prestação de serviços descritos no item 1, ficarão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2003 Secretaria da Administração

339039000000 (29) Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica



Cláusula Sexta: Constituem direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sétima: O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.
- e) Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

Cláusula Oitava: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona: O Município disponibilizará à contratada a publicidade legal e institucional a ser veiculado em uma via digital, com uma antecedência mínima de 10 (dez) horas da data da sua veiculação, cabendo à contratada disponibilizar toda a estrutura a fim de garantir que a veiculação da publicidade legal e institucional se efetive.

Prágrafo Único: A contratada declara ter capacidade técnica e operacional e bem como contar com todas as licenças necessárias a fim de garantir que a publicidade legal do Município seja publicada.

Cláusula Décima: Cabe ao Município elaborar e entregar a matéria já na formatação exigida e à contratada assegurar a sua veiculação na forma ajustada, obedecendo aos padrões operacionais e técnicos pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Barra do Rio Azul, 17 de Janeiro de 2020.

Município de Barra do Rio Azul,
Maximino Francisco Basso,
Prefeito Municipal em exercício,
Contratante.

Grafica e Editora Bota Amarela Eirele,
Solange Leal Da Silva,
Titular,
Contratada.